

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ProICT) DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (INCAPER)**

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIBIC e PIBIT) E
VOLUNTARIADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIVIC e PIVIT)**

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incapер) por meio do **Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (ProICT)**, torna público o presente edital, que cria **cadastro de reserva** para bolsistas e voluntários para alunos de graduação, mediante seleção de Planos de Trabalho para a execução de ações de pesquisa, em caráter de iniciação científica, na forma do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – Pibic/Pibit** e do **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica e Tecnológica – Pivic/Pivit**, conforme estabelecido neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica tem por objetivo despertar e incentivar o interesse pela atividade científica e tecnológica entre estudantes de graduação; contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos para a pesquisa ou qualquer atividade profissional; contribuir para a formação científica e tecnológica do estudante de graduação, mediante o desenvolvimento de projeto de Iniciação Científica e Tecnológica; contribuir com o fortalecimento da capacidade inovadora das organizações no País; estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas; preparar alunos para a pós-graduação; incentivar o intercâmbio entre as diferentes áreas de pesquisa por meio do desenvolvimento de projetos interdisciplinares; estimular o aumento da produção científica; e contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

Neste ínterim, a bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica deve ter como objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

Projetos de **pesquisa de inovação tecnológica** podem ser caracterizados como inovação de processos ou de produtos. Entende-se por **inovação de processos** o aprimoramento do modo de produção do produto ou serviço. Não gera necessariamente impacto no produto final, mas produz benefícios no processo de produção, geralmente associados a aumentos de produtividade e redução de custos. **Inovação de produtos**, por sua vez, consiste em modificações nos atributos do produto, com mudança na forma como ele é percebido ou em melhoria das funções desses produtos. Tais melhorias podem ser identificadas em um novo objeto ou objeto de uso mais prático.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE A ORIENTADOR

4.1. São requisitos obrigatórios do orientador:

- 4.1.1. Desempenhar o cargo de Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural ou de Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural.
- 4.1.2. Ter titulação mínima de mestre.
- 4.1.3. Possuir recursos e infraestrutura necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, comprovado por meio da “Declaração de Disponibilidade de Recursos e Infraestrutura” (Anexo 02).
- 4.1.4. Ter Currículo Lattes atualizado (últimos três meses).
- 4.1.5. Não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Plano de Trabalho do Bolsista.
- 4.1.6. Não possuir quaisquer pendências junto ao ProICT até o último dia de submissão da proposta, conforme o cronograma do edital.
- 4.1.7. Estar cadastrado e adimplente junto à respectiva agência de fomento financiadora da bolsa.

4.2. São compromissos do orientador:

- 4.2.1. Indicar para bolsista um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e inexistência de conflitos de interesse.
- 4.2.2. Elaborar um Plano de Trabalho de Bolsista compatível com projetos aprovados em agências de fomento e com a especificidade da bolsa (Anexo 01). As atividades devem ser, preferencialmente, realizadas nas dependências do Incaper. Será permitida a permanência do bolsista em outra instituição, para desenvolver suas atividades, desde que o orientador justifique a necessidade.
- 4.2.3. Acompanhar as atividades e a frequência dos bolsistas e informar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (ProICT) qualquer alteração relacionada ao bolsista necessária para o desenvolvimento das atividades de seu projeto. **As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são aquelas previstas em seu Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado responsabilizar o bolsista por atividades administrativas não vinculadas à proposta aprovada.**
- 4.2.4. Orientar e avaliar o aluno nas diferentes fases do projeto científico, incluindo a elaboração do relatório final e trabalhos enviados para congressos, seminários, entre outros meios de divulgação.
- 4.2.5. Encaminhar o Relatório Final do bolsista, em meio digital à coordenação do ProICT (proict@incaper.es.gov.br), até 30 dias após o encerramento da bolsa. O Relatório Final também é obrigatório para bolsas interrompidas, por qualquer motivo, antes do prazo final de execução do Plano de Trabalho.
- 4.2.6. Acompanhar a apresentação do resultado final do Plano de Trabalho do Bolsista por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) do Incaper. Se na ocasião do SICT, o bolsista e/ou orientador, desde que justificado, não comparecer(em) à apresentação do trabalho, caberá ao orientador nomear um membro do grupo de pesquisa/equipe para representá-los. Caso o trabalho não seja apresentado no SICT o Orientador ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital do ProICT.

- 4.2.7. Cumprir todas as obrigações contratuais específicas das agências financiadoras deste edital, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do Plano de Trabalho.
- 4.2.8. Incluir o nome do bolsista, o Programa de Iniciação Científica do Incaper (ProICT) e a fonte financiadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.2.9. Quando necessário, solicitar a exclusão do bolsista mediante justificativa, podendo indicar novo bolsista para a vaga. Não é permitido a inclusão de um novo bolsista nos 3 (três) meses finais de vigência da bolsa.
- 4.2.10. Participar, quando convocado pelo ProICT, no processo de avaliação de propostas submetidas ou relatórios finais dos estudantes do programa, na qualidade de consultor *Ad hoc*, exceto daquelas em que estiver diretamente envolvido, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos. O consultor *Ad hoc* que não cumprir os prazos de avaliação estabelecidos terão suas propostas submetidas ao ProICT desclassificadas.
- 4.2.11. Atuar como avaliador dos resumos dos trabalhos técnico-científicos e durante as atividades do SICT, quando convocado pelo ProICT.
- 4.2.12. Cumprir as Normas e Procedimentos de Admissão e Atuação de Bolsistas previstas na Instrução de Serviço N° 007-N, de 17 de junho de 2015 do Incaper.
- 4.3. Sobre a inclusão de coorientador:
- 4.3.1. A inclusão de coorientador é opcional.
- 4.3.2. Somente poderá atuar como coorientador profissional com titulação mínima de mestre.
- 4.3.3. A função do coorientador é atuar em caráter suplementar ou complementar nas funções do orientador previstas no item 4.2.
- 4.3.4. Não é permitido ao coorientador substituir o orientador, exceto em caso de afastamento superior a 90 dias ou exoneração do orientador, mediante formalização ao ProICT.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. São requisitos obrigatórios do Bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica:
- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo.
- 5.1.2. Apresentar coeficiente de rendimento superior ou igual a 5. Caso o estudante não atenda esse requisito, o Orientador deverá encaminhar uma justificativa que será avaliada pelo Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) do ProICT.
- 5.1.3. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, exceto aquelas de cunho social que lhe garanta apenas isenção da mensalidade escolar, parcial ou total, ou ainda, derivada de programa oficial de transferência de renda.
- 5.1.4. Ser selecionado e indicado pelo Orientador.
- 5.1.5. Ter Currículo Lattes atualizado (últimos três meses).
- 5.1.6. Ter cadastro no Sistema de Gestão da Fapes (SigFapes) ou de outra agência financiadora do Programa.

5.1.7. Cumprir todas as demais exigências e documentações das agências financiadoras do Programa para a concessão de bolsas da modalidade pleiteada.

5.2. São compromissos do Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica:

5.2.1. Cumprir o Plano de Trabalho de Bolsista proposto pelo Orientador para concessão da bolsa com o cumprimento das atividades e prazos nele estabelecidos.

5.2.2. Apresentar relatório técnico final de execução do projeto, que deve ser elaborado com o auxílio do Orientador, a ser apresentado à agência financiadora da bolsa e ao ProICT, em até 30 dias após a finalização da bolsa. O Relatório Final também é obrigatório para bolsas interrompidas, por qualquer motivo, antes do prazo final de execução do Plano de Trabalho.

5.2.3. Apresentar sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica – SICT, do Incaper. A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante de apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa no SICT.

5.2.4. Respeitar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

5.2.5. Cumprir as Normas e Procedimentos de Admissão e Atuação de Bolsistas previstas na Instrução de Serviço N° 007-N, de 17 de junho de 2015 do Incaper.

5.2.6. Fazer menção à bolsa recebida para o desenvolvimento da pesquisa, ao Programa de Iniciação Científica (ProICT) do Incaper e à fonte financiadora da bolsa nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.7. Atender às solicitações descritas nesse Edital ou da agência financiadora do Programa. O não cumprimento resultará na suspensão imediata da bolsa, ficando o orientador e o bolsista em situação de inadimplência, impossibilitados de concorrer ao programa de bolsa no ano subsequente.

5.2.8. Cumprir as sanções previstas pelas agências financiadoras da bolsa em caso de descumprimento das suas normas, bem como as previstas neste Edital, inclusive, com a devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Plano de Trabalho de Bolsista (Anexo 01).

6.2. Declaração de conclusão de curso ou Diploma da maior titulação do Orientador.

6.3. Currículo Lattes atualizado do Orientador (últimos três meses).

6.4. Declaração de Disponibilidade de Recursos e Infraestrutura (Anexo 02) necessários para a plena execução do Plano de Trabalho de Bolsista.

6.5. Formulário de Pontuação de Produtividade do Orientador (Anexo 03), devidamente preenchido com base na sua produção científica dos **últimos 5 (cinco) anos (de 2021 até a data limite da entrega da proposta)**. A avaliação deverá considerar a Resolução Fapes N° 278 de 03 de dezembro de 2020, que amplia o prazo de avaliação em razão de advento de prole.

6.6. A documentação deve ser assinada via E-docs ou similar.

6.7. **Toda a documentação referente à seleção deverá ser encaminhada, em uma única mensagem, ao ProICT pelo e-mail proict@incaper.es.gov.br.** Caso o proponente identifique erros ou ausência de documentos, até a data limite de envio de propostas, deverá ser enviado um novo e-mail com toda

a documentação solicitada corrigida. Somente o último e-mail de cada proposta será considerado para sua análise.

6.8. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado pelo presente edital implicará na desclassificação automática da proposta.

6.9. Não é obrigatório indicar o bolsista no ato da submissão da proposta.

7. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR

7.1. Cada orientador poderá submeter, no máximo, 04 (quatro) Planos de Trabalho de Bolsista diferentes e independentes.

7.2. Os Planos de Trabalho de Bolsista aprovados, mas não contemplados por bolsas, poderão ser conduzidos em caráter voluntário, devendo essa condição ser formalizada via e-mail junto ao ProICT e sendo necessário o cumprimento das obrigações cabíveis ao bolsista e ao orientador previstas neste edital.

7.3. A cada Plano de Trabalho de Bolsista aprovado poderá ser concedida apenas 01 (uma) bolsa ou 01 (um) estudante voluntário. Não será permitido a um mesmo aluno acumular Plano de Trabalho como bolsista e como voluntário, bem como, a um mesmo Plano de Trabalho de Bolsista aprovado acumular alunos bolsistas e voluntários.

8. DAS BOLSAS DO PROGRAMA

8.1. Os Planos de Trabalho de Bolsista aprovados neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de 12 (doze) meses ou vigência limitada por prazos das agências de fomento.

8.2. O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora, inclusive podendo sofrer atrasos.

8.3. O Incaper não se responsabiliza por atrasos e mudanças no cronograma de pagamento das agências de financiamento, bem como pelo não pagamento de mensalidades retroativas devido a quaisquer problemas dos bolsistas junto a essas agências.

8.4. O envio de documentos pessoais necessários para a implementação da bolsa pelas agências financiadoras é de responsabilidade do bolsista e de seu orientador.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Inicialmente será feita uma análise de habilitação das propostas enviadas, com a verificação do atendimento às exigências contidas item 6 deste edital. Propostas que não atenderem a estes critérios serão desabilitadas.

9.2. A classificação das propostas será feita com base na pontuação geral obtida pelo somatório dos critérios de análise de Currículo Lattes e do Plano de Trabalho de Bolsista conforme apresentado a seguir:

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Currículo Lattes do Orientador - Classificatório	40
2	Plano de Trabalho de Bolsista – Eliminatório e Classificatório	60

9.3. Quanto à avaliação do Currículo do Orientador:

9.3.1.A produtividade do orientador será determinada exclusivamente em função dos itens registrados em seu Currículo Lattes, com base na sua produção científica e tecnológica conforme item 6.5, sendo esta avaliação meramente classificatória.

9.3.2.Para o item referente à coordenação de projetos, somente serão considerados aqueles **com captação de recursos financeiros em agências de fomento** (Ex.: Fapes, CNPq, Finep).

9.3.3.A classificação dos artigos deverá ser realizada de acordo com o sistema **Periódicos Qualis, Quadriênio 2021-2024**, considerando a área de avaliação inserida no Anexo 3.

9.3.4.A nota final do currículo do orientador será expressa por um valor entre 0 e 40. As notas de cada currículo serão proporcionais à maior nota obtida entre os participantes do Edital.

9.3.5.Não haverá nota mínima para avaliação de Currículo do Orientador.

9.3.6.Ao quantificar a produção científica e tecnológica no Anexo 3, o proponente confirma a veracidade das informações prestadas. Inconsistências na nota declarada serão avaliadas pelo Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) e poderão implicar em eliminação da proposta.

9.3.7.A avaliação seguirá os seguintes critérios:

Item	Avaliação do Currículo Lattes do Proponente à Orientador	Pontos
1	Título de Doutorado	2,50
2	Coordenador/líder de projeto em execução, devidamente comprovado, com captação de recursos financeiros em agências de fomento (<u>projetos vigentes entre 2021 a 2026</u>)	2,00
3	Artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2	5,00
4	Artigo publicado em periódico Qualis A3 ou A4	3,00
5	Artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2	1,00
6	Artigo publicado em periódico Qualis B3 ou inferior ou sem Qualis	0,50
7	Trabalho completo e/ou resumo expandido apresentado em eventos técnico-científicos	0,30
8	Resumo simples de trabalho apresentado em eventos técnico-científicos	0,15
9	Resumo simples <u>apresentado no Simpósio Incaper Pesquisa</u>	0,20
10	Livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	5,00
11	Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	3,00
12	Documento técnico (folder, boletim, etc.)	0,50
13	Orientação ou coorientação de Doutorado concluída	1,00
14	Orientação ou coorientação de Mestrado concluída	0,50
15	Orientação de bolsistas de qualquer natureza (ICT, ICJr, AT, BPIG, etc.) concluída	0,25

9.4. Quanto à **avaliação do Plano de Trabalho de Bolsista**, a nota final será expressa por um valor entre 0 e 60 pontos, sendo obtida pela avaliação de acordo com os seguintes critérios:

Item	Mérito do Plano de Trabalho de Bolsista	Nota
1	Título, introdução e justificativa: deve apresentar uma ideia clara do problema principal que o projeto abordará.	0 a 5
2	Objetivos e metas: aderência ao problema proposto e sequência lógica das metas para obtenção do objetivo almejado.	0 a 10
3	Metodologia: deve definir o tipo (ex: qualitativo, quantitativo, etc) e a abordagem metodológica (exploratória, experimental, etc.), tamanho de amostra, as variáveis analisadas e a análise estatística prevista.	0 a 15
4	Cronograma: deve se adequar as atividades propostas com relação ao tempo de execução, permitindo uma visão do ordenamento das ações durante todo o prazo de vigência da bolsa.	0 a 10
5	Impactos: descrever como os resultados terão impactos na sociedade e o potencial de inovação da proposta.	0 a 10
6	Adequação à modalidade da bolsa: avaliar se as atividades do plano de trabalho estão compatíveis com a modalidade de bolsa pleiteada, permitindo que o bolsista amplie a sua formação científica.	0 a 10
TOTAL	Pontuação máxima = 60 pontos	

9.5. A Avaliação dos Planos de Trabalho de Bolsista será realizada por dois avaliadores *Ad hoc* internos ou externos ao Incaper, preferencialmente que não estejam concorrendo ao presente edital, designados pela coordenação do ProICT.

9.5.1. A nota da Avaliação dos Planos de Trabalho de Bolsista será obtida pela média dos dois avaliadores *Ad hoc* consultados.

9.5.2. Quando a diferença entre as notas dos avaliadores *Ad hoc* for superior a 20 pontos, um terceiro avaliador será consultado, sendo mantidas no processo de avaliação as duas notas mais próximas.

9.5.3. Os Planos de Trabalho de Bolsista que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos na Avaliação do Plano de Trabalho serão desclassificados.

9.6. Em caso de empate na nota final de propostas, serão adotados como critérios de desempate: i) nota da Avaliação do Plano de Trabalho; ii) cada um dos Itens de 1 a 15, em sequência, da Avaliação do Currículo Lattes do Proponente à Orientador.

9.7. A distribuição das bolsas será realizada conforme a ordem decrescente de classificação das propostas habilitadas conforme item 9 deste edital. Inicialmente, cada Orientador que submeter proposta será contemplado com 01 (uma) bolsa, em ordem decrescente de classificação dos Planos de Trabalho de Bolsista aprovados, conforme o número de bolsas disponíveis. Após a distribuição de 01 bolsa para cada Orientador com projeto aprovado, as possíveis bolsas excedentes serão novamente distribuídas seguindo o mesmo critério. Deste modo, a concessão de 02 (duas) bolsas a um mesmo Orientador só ocorrerá após todos os concorrentes com pelo menos um plano de trabalho aprovado terem recebido uma (ou a primeira) bolsa.

10. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1. As bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica deste Edital serão fornecidas de fontes financiadoras externas, como FAPES, CNPq ou outras agências de fomento. O orientador e o bolsista devem estar cientes das normas específicas que regem a concessão, implementação e manutenção de bolsas em sua respectiva agência de fomento antes de assinarem o termo de concessão para a implementação.
- 10.2. O ProICT informará os documentos necessários para a implementação das bolsas de cada agência de fomento.
- 10.3. **Todos os bolsistas vinculados ao ProICT do Incaper, como bolsistas ou como voluntários, deverão, no decorrer do primeiro mês de vigência da bolsa, atender às Normas e Procedimentos de Admissão e Atuação de Bolsistas no Incaper, conforme Instrução de Serviço Nº 007 de 17 de junho de 2015. O não cumprimento desta exigência impedirá o reconhecimento de seu vínculo com o programa. Informações sobre este procedimento podem ser obtidas em <https://incaper.es.gov.br/bolsistas>.**
- 10.4. Caso o orientador não indique o bolsista no prazo, ou que a documentação do bolsista esteja em desacordo com as normas da agência de fomento por duas vezes consecutivas, será convocada a proposta suplente.
- 10.5. Os procedimentos constantes neste edital, bem como a avaliação de possíveis casos omissos, serão efetuados pelo Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) do ProICT.

11. PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. Eventuais pedidos de reavaliação de resultados obtidos no processo de seleção deverão ser encaminhados à coordenação do ProICT por e-mail (proict@incaper.es.gov.br), em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado, mediante recurso.
- 11.2. Os recursos somente serão considerados quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída.
 - 11.2.1. Não serão aceitos recursos baseados apenas na discordância da avaliação dos consultores *Ad hoc* consultados.
 - 11.2.2. Inconsistências na nota declarada na Avaliação do Currículo do Orientador (Anexo 3) serão avaliadas pelo Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) e poderão implicar em eliminação da proposta.
- 11.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) do ProICT, que poderá contar com consultor *Ad doc* da área de conhecimento do projeto, quando for o caso.

12. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 12.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada entre o 1º e o 5º dia útil do mês, sendo vedada a retroatividade.
- 12.2. As solicitações desta natureza deverão ser realizadas pelo Orientador, acompanhada de justificativa, e encaminhada para a coordenação do ProICT por e-mail (proict@incaper.es.gov.br), informando o bolsista excluído e, quando cabível, o bolsista a ser incluído no projeto de pesquisa. O novo bolsista deve cumprir todos os requisitos e obrigações contidos neste Edital.
- 12.3. Não serão aceitas as solicitações de substituição nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa.

- 12.4. O bolsista substituído deverá apresentar o Relatório Técnico Final, em até 30 (trinta) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio.
- 12.5. Em caso de impedimento do Orientador, o Incaper poderá requerer a sua substituição, através de comunicado, com anuência do Orientador substituído e cópia do Currículo Lattes atualizado do novo Orientador, desde que atenda aos requisitos e obrigações previstos neste Edital, devendo ser preservado o Plano de Trabalho e bolsista selecionado.
- 12.6. O estudante, bolsista ou voluntário, terá direito a uma declaração emitida pela Coordenação do ProICT, informando a sua atuação como estudante de Iniciação Científica ou Tecnológica e a respectiva carga horária executada. A declaração deverá ser solicitada pelo orientador ao ProICT.
- 12.7. O pesquisador orientador que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar por mais de 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, poderá ser substituído por um pesquisador com a mesma experiência técnica, por meio de decisão do Comitê de Assessoramento Institucional (CAI).

13. DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

- 13.1. O Plano de Trabalho de Bolsista contratado será avaliado através do Relatório Final, encaminhado pelo orientador, via e-mail do ProICT (proict@incaper.es.gov.br). O modelo será o mesmo utilizado pela agência de fomento que realizará o financiamento da bolsa.
- 13.2. A avaliação do Relatório Final será realizada por membros do Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) ou por consultor *Ad hoc*, que emitirá parecer aprovando, reprovando ou indicando pendências, independentemente de aprovação em agências de fomento.
- 13.3. Os relatórios indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não apresentação do relatório corrigido no prazo determinado pelo ProICT caracterizará pendência e o orientador e o aluno (bolsista ou voluntário) estarão sujeitos a impedimentos de participação em novos editais do programa.
- 13.4. O estudante que concluir o projeto com 12 (doze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica, com carga horária de até 960h (20h semanais), emitido pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Incaper (ProICT) quando as suas obrigações previstas neste Edital forem atendidas, inclusive envio de relatório final e apresentação do trabalho conduzido na Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica – SICT.
- 13.5. O Orientador também receberá um certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica, emitido pelo ProICT, quando as suas obrigações previstas neste Edital forem atendidas, inclusive envio de relatório final e apresentação do trabalho conduzido na Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica – SICT.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O registro da candidatura no processo de seleção implicará na aceitação das normas do regulamento do ProICT do Incaper e contidas neste Edital.
- 14.2. O CNPq, a FAPES, outras instituições de fomento ou o Incaper poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 14.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 14.4. Todas as informações fornecidas para participação neste Edital estarão sujeitas a comprovação. Qualquer informação não verdadeira prestada pelo orientador ou aluno levará à automática eliminação da proposta, observada a ampla defesa.

- 14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.6. Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) do ProICT.
- 14.7. A composição do Comitê de Assessoramento Institucional (CAI) está disponível na área do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica no site do Incaper (<https://incaper.es.gov.br/programa-de-iniciacao-cientifica-e-tecnologica>).
- 14.8. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Incaper através do e-mail proict@incaper.es.gov.br.
- 14.9. O ProICT terá até 30 dias para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail proict@incaper.es.gov.br.

15. DO CRONOGRAMA DO ProICT 2026-2027

Divulgação do edital	15/05/2026
Inscrições para o processo seletivo	15/05/2026 a 31/05/2026
Avaliação das propostas	Até 26/06/2026
Divulgação do resultado preliminar Classificatório das propostas pelo Comitê de Assessoramento Institucional (CAI)	Até 03/07/2026
Pedidos de Recurso	03/07/2026 a 10/07/2026
Avaliação dos Recursos	10 a 17/07/2026
Homologação e divulgação da classificação final	20/07/2026
Indicação dos Bolsistas	Até 31/07/2026
Vigência das bolsas	01/09/2026 a 31/08/2027
Entrega de Relatório Final – data limite	30/09/2027
Apresentação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica – SICT	A partir de setembro de 2027

Vitória, ES, 15 de maio de 2026.

André Santos de Barros

Diretor Geral do Incaper

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Incaper (ProICT)
Edital Nº 01/2026

Anexo 01

Plano de Trabalho do Bolsista

(Máximo de 4 páginas, excluindo a capa)

Programa: () Iniciação Científica () Iniciação Tecnológica e Inovação

Orientador:

Maior Titulação:

Cargo e Unidade de Lotação:

Unidade do Incaper em que o bolsista exercerá as atividades:

Título do Plano de Trabalho do bolsista:

Área do conhecimento (Qualis/Capes):

Projeto ao qual o Plano de Trabalho está vinculado:

Candidato bolsista: *(se houver)*

Curso de Graduação e Instituição de Ensino:

Período:

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA *(Destacar os principais pontos da proposta)*

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METAS *(Quantificar e definir em qual mês do cronograma a meta será alcançada)*

MATERIAL E MÉTODOS *(descrever o local, período de execução, desenho experimental, as amostras, variáveis, análise dos dados, etc.)*

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS *(descrever os resultados esperados, seus possíveis impactos na sociedade e o potencial de inovação da proposta)*

PARCERIAS E VIABILIDADE TÉCNICA *(informar a possibilidade de parceria realizada entre os setores públicos, privados ou não-governamentais e a viabilidade financeira para obtenção dos objetivos/metapropostas no plano de trabalho.)*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Programação mensal - adicione quantas linhas forem necessárias.)*

Descrição das atividades a serem desenvolvidas	Ano (meses)											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°

REFERÊNCIAS

**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Incaper (ProICT)
Edital Nº 01/2026**

**Anexo 02
Declaração de Disponibilidade de Recursos e Infraestrutura**

Declaramos para os devidos fins que os recursos e infraestrutura necessários para a plena execução do Plano de Trabalho de Bolsista intitulado “**Título do Plano de Trabalho do Bolsista**”, a ser orientado por “**Nome do Servidor**” submetido ao Edital nº. 01/2026 – Processo de seleção para bolsas de Iniciação Científica (Pibic) e de Voluntariado de Iniciação Científica (Pivic), do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), serão disponibilizados por meio do seguinte projeto:

Título do projeto: **Título do projeto aprovado em agência de fomento**

Coordenador do Projeto: **Nome do coordenador**

Período de vigência: **Ano inicial/ Ano final**

Agência financiadora/Edital: **Agência de fomento**

Local, dd/mm/aaaa

Orientador (Assinatura via E-docs)

Coordenador do Projeto (Assinatura via E-docs)

Formulário de Pontuação da Produtividade do Orientador¹
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Incaper (ProICT) - Edital Nº 01 de 2026

Nome do Orientador:	
Área de Avaliação do Qualis²:	
Data de nascimento do(s) filho(s) (Resolução Fapes Nº 278/2020):	

Item	Avaliação do Currículo Lattes do Proponente à Orientador	Pontos	Quant.	Total
1	Título de Doutorado	2,50		0
2	Coordenador/líder de projeto em execução, devidamente comprovado, com captação de recursos financeiros em agências de fomento (<u>projetos vigentes entre 2021 a 2026</u>)	2,00		0
3	Artigo publicado em periódico Qualis ² A1 ou A2	5,00		0
4	Artigo publicado em periódico Qualis ² A3 ou A4	3,00		0
5	Artigo publicado em periódico Qualis ² B1 ou B2	1,00		0
6	Artigo publicado em periódico Qualis ² B3 ou inferior ou sem Qualis ²	0,50		0
7	Trabalho completo e/ou resumo expandido apresentado em eventos técnico-científicos	0,30		0
8	Resumo simples de trabalho apresentado em eventos técnico-científicos	0,15		0
9	Resumo simples <u>apresentado no Simpósio Incaper Pesquisa</u>	0,20		0
10	Livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	5,00		0
11	Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	3,00		0
12	Documento técnico (folder, boletim, etc.)	0,50		0
13	Orientação ou coorientação de Doutorado concluída	1,00		0
14	Orientação ou coorientação de Mestrado concluída	0,50		0
15	Orientação de bolsistas de qualquer natureza (ICT, ICJr, AT, BPIG, etc.) concluída	0,25		0
	Pontuação total			0

¹Observar item 6.5 do Edital Nº 01/2026. ² Utilizar sistema Qualis Capes quadriênio 2021-2024.

<p>Declaro que as informações prestadas são verídicas e estão em conformidade com o Currículo Lattes.</p> <p>() Estou ciente de que inconsistências observadas pelo Comitê de Assessoramento Institucional poderão implicar em eliminação da minha proposta.</p>

Assinatura do Orientador (via E-docs)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
DIRETOR GERAL
INCAPER - INCAPER - GOVES
assinado em 14/05/2026 08:19:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2026 08:19:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SARAH OLA MOREIRA (AGENTE DE PESQUISA E INOVACAO EM DESENVOLVIMENTO RURAL - CPDI NORTE -
INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3BBNG2>